



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 98, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a oferta de vagas ociosas do Processo Seletivo SISU referentes ao período 2021.1, a serem ofertadas no SISURE 2021.1 nos cursos de graduação presencial, que serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, considerando a Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021, e o processo nº 23282.012001/2021-16,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar a oferta de 61 (Sessenta e uma) vagas ociosas do Processo Seletivo SISU referentes ao período 2021.1, nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira para candidatos(as) residentes no Brasil que tenham sido submetidos(as) ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Parágrafo único. As vagas ociosas do Processo Seletivo SISU 2021.1 serão ofertadas aos(às) candidatos(as) residentes no Brasil através de Edital específico ofertado pelo Sistema de Seleção Utilizando os Resultados do ENEM (SISURE), utilizando notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das edições 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020.

Art. 2º A distribuição de vagas observará as modalidades de cotas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A Unilab, no campo da autonomia, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ofertará cotas suplementares para indígenas, quilombolas,

ciganos, povos e comunidades tradicionais, refugiados, pessoas com identidades trans e pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

Art. 3º O quadro de vagas obedeceu a uma distribuição crescente da categoria 1 a 7 e seguiu a ordem alfabética da lista de cursos.

Art. 4º O processo seletivo ficará sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA

Vice-Reitora no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 02/09/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331471** e o código CRC **72808068**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 98, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

VAGAS OCIOSAS DO SISU OFERTADAS NO SISURE 2021.1

CURSOS	TOTAL	COTAS – ENSINO MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE NA ESCOLA PÚBLICA E RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO									
		CRQ	IA	CT	TRANS	CIG	REF	PRIS	CRQ	IA	CT
Administração Pública	2	1	1	-	-	-	-	-	2	1	1
Agronomia	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-
Ciências Biológicas	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-
Enfermagem	2	-	-	-	-	1	1	-	2	-	-
Engenharia de Energias	1	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
Física	3	1	1	1	-	-	-	-	3	1	1
Humanidades	7	1	1	1	1	1	1	1	7	1	1
Matemática	2	-	-	-	1	1	-	-	2	-	-
Química	2	-	-	-	-	-	1	1	2	-	-
Total Ceará	21	3	3	3	3	3	3	3	21	3	3
Humanidades	32	6	6	5	6	5	2	2	32	6	6
Letras - Língua Portuguesa	8	2	1	1	1	1	1	1	8	2	1
Total Bahia	40	7	6	6	6	5	5	5	40	7	6

Total Geral	61	10	9	9	9	8	8	8	61	10	9
--------------------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	----------

Legenda de leis e ações afirmativas:

(CRQ) I - categoria 1: 3% (três por cento) para pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada quilombola;

(IA) II - categoria 2: 3% (três por cento) para pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e indígena;

(CT) III - categoria 3: 2% (dois por cento) para pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada membro de outros povos e comunidades tradicionais;

(TRANS) IV - categoria 4: 3% (três por cento) para pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa com identidade trans (transexuais, transgêneras, travestis; não-binárias; cross-dressers; pessoas que se identificam como terceiro gênero etc.);

(CIG) V - categoria 5: 2% (dois por cento) para pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada cigana;

(REF) VI - categoria 6: 1% (um por cento) para pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada refugiada; e

(PRIS) VII - categoria 7: 1% (um por cento) para pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional.